



LEI Nº. 3.701 DE 06 DE JULHO DE 2016

“Altera Programa do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e Lei de Diretrizes do Exercício de 2016 e Lei Orçamentária do Exercício de 2016, Abre Crédito Especial e dá outras Providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 3.376 de 05 de Março de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal nº. 3.615 de 24 de Abril de 2015, e a Lei Orçamentária do Exercício de 2016 de nº. 3.663 de 08 de Dezembro de 2015, o valor do Programa e Fonte de Recurso para o Exercício Financeiro de 2016:

FONTE DE RECURSO:

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO.

FONTE DE RECURSO: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS.

PROGRAMA:

PROGRAMA: 10 – MERENDA ESCOLAR.

FUNÇÃO:

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO.

ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL:

2020 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de até R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais) da Fonte de Recurso nº. 01 – Tesouro, para a seguinte Dotação Orçamentária:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.06 – ENSINO

12.306.0010.2020.4490.52 – R\$ 11.000,00 – FICHA Nº. 467 – FONTE Nº. 02

Art. 3º – O Valor do Presente Crédito será coberto com o Recurso Proveniente da Anulação Parcial ou Total no Valor de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais) da Fonte de Recurso nº. 01 – Tesouro, da Seguinte Dotação Orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – ENSINO

12.306.0010.2020.3390.30 – R\$ 11.000,00- FICHA Nº. 111 – FONTE Nº. 01

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 06 de Julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Planej. e Finanças